

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Referência: PGM-20240844213

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Certificados Digitais, englobando a renovação e emissão de três Certificados Digitais ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível A3 (com fornecimento de token), com validade de 36 (trinta e seis) meses, bem como de dezoito Certificados Digitais, ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível A1, com extensão PFX, com validade de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 26.768.764/0001-15

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. (art. 72, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.737/2023 acolho o parecer, **ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 006/2024,** com base no artigo 23, IV, do Decreto Municipal nº 12.737/2023, inclusive no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao SAG para firmar o contrato, cumprir os termos da Resolução n^{o} 023/2020-TCE e elaboração de acordo para emissão de nota de empenho; bem como

Procuradoria-Geral do Município de Natal

Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8877 pgm.gabinete@natal.rn.gov.br



proceder com as divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 12.737/2023, observado o prazo legal de até 10 dias úteis e, por fim, proceder com a publicação de portaria de designação de gestor e fiscal de contrato;

II – Em seguida, ao DOF para providenciar, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório;

IV – Por fim, encaminhe-se novamente ao SAG para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a cópia do contrato assinado, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância do Termo de Referência de fls. 75/124.

Natal/RN, 23 de julho de 2024.

Thiago Tavares de Queiroz Procurador-geral do Município Mat. nº 64.537-0

